

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUSO DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM MÍDIAS DIGITAIS DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, LEIS, DECRETOS, RESOLUÇÕES E PORTARIAS DOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2021 E 2022, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO LITORAL NORTE-CPMRS-RLN, ESTADO DO CEARÁ.

2. CONTRATANTE

2.1. CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO LITORAL NORTE-CPMRS-RLN.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente licitação faz-se imperativa em virtude da necessidade de contratação de serviços de digitalização e armazenamento em mídias digitais dos documentos do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte-CPMRS-RLN, Estado do Ceará, incluindo documentos contábeis, licitatórios, Leis, Decretos, Resoluções e Portarias dos Exercícios Financeiros de 2021 e 2022, e demais documentos de responsabilidade do Ente Público.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

4.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nas situações que exigem providências corretivas.

4.4. Providenciar o pagamento ao CONTRATADO, mediante a apresentação ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO LITORAL NORTE-CPMRS-RLN, ESTADO DO CEARÁ, das informações fornecidas pelo CONTRATADO no que concerne a Nota Fiscal /Fatura e Recibo, devidamente atestados, conforme acordado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o objeto do CONTRATO, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.

5.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

5.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

- 5.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- 5.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que o CONTRATADO não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- 5.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 5.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente.
- 5.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO LITORAL NORTE-CPMRS-RLN, ESTADO DO CEARÁ, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do CONTRATADO, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO LITORAL NORTE-CPMRS-RLN, ESTADO DO CEARÁ.
- 5.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- 5.10. Respeitar as normas de segurança do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 5.11. Os pedidos de prorrogação serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela Administração do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO LITORAL NORTE-CPMRS-RLN.
- 5.12. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 5.13. O CONTRATADO obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, figurar no polo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente, excluindo o CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

6.2. As partes deverão manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Lei de Licitações.

6.3. Deverá ainda a CONTRATADA arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente.

6.4. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério do CONTRATANTE, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO LITORAL NORTE-CPMRS-RLN, ESTADO DO CEARÁ, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

7.2. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e/ou Nota Fiscal em nome do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO LITORAL NORTE-CPMRS-RLN, com endereço à Rua Expedito José de Sousa Farias, 123, Salas 203 e 205, Centro, CEP. 62.580-000, Acaraú, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 32.456.383/0001-01.

7.3. O pagamento dos serviços prestados será efetuado, após a conclusão, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na Conta Bancária do CONTRATADO.

7.4. Caso for constatada alguma irregularidade na(s) Nota(s) Fiscal(is), estas será(ão) devolvida(s) ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

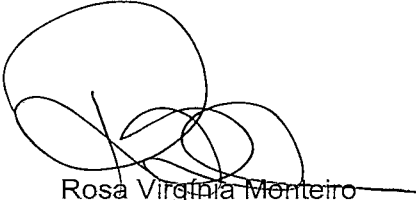
7.5. O pagamento encontra-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos: Documentação relativa à regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUSO DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM MÍDIAS DIGITAIS DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, LEIS, DECRETOS, RESOLUÇÕES E PORTARIAS DOS EXERCÍCIOS	Serviço	1	20.000,00

	FINANCEIROS DE 2021 E 2022, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO LITORAL NORTE-CPMRS-RLN, ESTADO DO CEARÁ.			
VALOR GLOBAL				20.000,00

Acaraú/CE, 08 de novembro de 2022.



Rosa Virgínia Monteiro
Superintendente do CPMRS-RLN